



Exmo. Senhor
 Presidente da Assembleia Municipal de
 Torres Vedras
 Dr. José Augusto de Carvalho

s/ comunicação v/ referência n/ referência n.º de ofício Data

SAOM

5577 26-AGO '21

Assunto: Aquisição de serviços de locação financeira para aquisição de varredora aspiradora compacta – Concurso público – Autorização para a repartição de encargos nos termos do n.º 1, do art.º 22 do decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06, na sua atual redação

Pelo presente informa-se V. Exa. que na sequência de procedimento efetuado por Concurso Público, para escolha de uma varredora aspiradora compacta, resultou a adjudicação da mesma ao concorrente “RESITUL – Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Lda., pelo valor de € 145.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz € 178.350,00, com o prazo máximo de 60 dias após Visto do Tribunal de Contas ao contrato de financiamento.

Mais se informa que tendo-se realizado a adjudicação da varredora aspiradora compacta pretendida, há que proceder agora à realização do procedimento concursal para seleção da entidade financeira. Tendo em conta que o preço estimado para o contrato, considerando o valor do bem (€ 145.000,00), os juros do financiamento são de € 148.602,00, prevê-se a sua repartição do seguinte modo:

- 2021:

- Amortização – € 14.565,25

- Juro - € 668,81

- 2022:

-Amortização - € 58.261,02

- Juro - € 2.129,05

- 2023:



- Amortização - € 58.261,02

- Juro - € 1.255,14

- **2024:**

- Amortização - € 47.262,76

- Juro - € 376,76

Assim, tendo presente a competência desse órgão deliberativo prevista no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8/6, na sua atual redação, e de acordo com o deliberado pelo executivo em sua reunião de 24/08/2021, junto se remete a V. Exa., para efeitos de autorização para realização dos encargos plurianuais, tendo em conta a repartição prevista.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Câmara Municipal,

Laura Maria Jesus Rodrigues

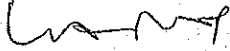
Anexo: Informação

AV

INFORMAÇÃO | PARECER

DESPACHO:

À reunião do órgão Executivo



Laura Rodrigues,
Presidente
1.º AGO. 2021

APRESENTADO

Em reunião de 24/08/2021

A Chefe da Divisão Administrativa



De: Divisão do Contratação Pública e Património

Para: Presidente da Câmara Municipal

C/C:

N.º Informação 19

Data: 09/08/2021

Assunto:

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA – CONCURSO PÚBLICO – CCP, APROVADO PELO DL N.º. 18/08, DE 29/01, CONJUGADO COM O DL N.º. 197/99, DE 8/6

Na sequência de procedimento efetuado por Concurso Público, para escolha do bem a fornecer, resultou a adjudicação, do mesmo, ao concorrente **RESITUL - Equipamentos, Serviços e tecnologias ambientais, Lda**, pelo valor de € **145.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz € 178.350,00, com o prazo de entrega máximo de 60 dias após Visto do Tribunal de Contas ao contrato de financiamento.

Considerando que a adjudicação do bem está sujeita à celebração de contrato de Locação Financeira, informa-se:

A. O leasing e a dívida total:

Estabelece o art.º 52º da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, o seguinte:

"1 - A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

2 - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, tal como definidos no n.º 1 do artigo 49.º, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações.

3 - Sempre que um município:

(...)b) Cumpra o limite previsto no n.º 1, só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20 /prct. da margem disponível no início de cada um dos exercícios”.

De acordo com o n.º 1 do art.º 2º da Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto (diploma que altera as regras sobre o endividamento das autarquias locais para os anos de 2020 e 2021) “O disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, não se aplica nos anos de 2020 e 2021”.

Relativamente ao assunto, anexa-se mapa com demonstração do endividamento municipal, elaborado pela Divisão Financeira

B. O leasing e o procedimento contratual

- A Locação é um contrato pelo qual o locador transmite ao locatário, em troca de um pagamento ou série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período de tempo acordado. Na Locação Financeira (Leasing) o Locador (empresa de Leasing) transfere para o Locatário (cliente) todos os riscos e vantagens inerentes à detenção do ativo, independentemente de o título de propriedade poder ou não vir a ser transferido, contra o pagamento, em prestações, da amortização do bem, acrescido dos respetivos juros acordados
- O procedimento conducente à celebração de um contrato de locação financeira obriga à realização de dois atos de seleção: primeiro, do bem que se pretende tomar em regime de locação financeira e que será, depois, indicado ao locador a fim de ceder o respetivo gozo ao locatário; segundo, o da sociedade de locação financeira com quem se irá celebrar o contrato.
- Tendo-se realizado a adjudicação da varredora aspiradora compacta pretendida, há que proceder agora à realização de procedimento concursal para seleção da entidade financeira.

C. O procedimento pré-contratual de locação financeira

1. O preço estimado para o contrato, considerando o valor do bem (145.000,00€) e os juros do financiamento é de 148.602,00€, prevendo-se repartido da seguinte forma:

2021		2022		2023		2024	
Amortização	Juro	Amortização	Juro	Amortização	Juro	Amortização	Juro
11 841,67 €	543,75 €	47 366,68 €	1 730,94 €	47 366,68 €	1 020,44 €	38 425,01	306,31
2 723,58 €	125,06 €	10 894,34 €	398,12 €	10 894,34 €	234,70 €	8 837,75 €	70,45 €
14 565,25 €	668,81 €	58 261,02 €	2 129,05 €	58 261,02 €	1 255,14 €	47 262,76€	376,76€

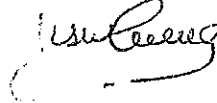
IVA

Total

2. Atento o estabelecido no n.º1 do artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, face à repartição de encargos prevista, a abertura deste procedimento carece de autorização da Assembleia Municipal.

Assim, submete-se o assunto à consideração da Sra. Presidente, para que seja presente a reunião da Câmara Municipal, para que este órgão o envie à Assembleia Municipal para autorização dos encargos plurianuais, nos termos do nº 1 do artº 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho

A Chefe da DCP



A dívida total das operações orçamentais, incluindo a das entidades do art.º 54º, não pode ultrapassar, a 31/12 de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 exercícios anteriores - art.º 52º Lei 73/2013

ANEXO VI

Endividamento - Mapa Síntese (a que se refere o n.º 5 do artigo 14.º)

Apuramento da Capacidade de Endividamento para 2021

Situação a 30/06/2021

Município de Torres Vedras

	01/01/2021	30/06/2021
APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2021		
1. Total receita cobrada nos 3 últimos anos	184 657 189,02	184 657 189,02
Receita corrente cobrada em 2018	57 532 774,61	57 532 774,61
Receita corrente cobrada em 2019	61 507 252,01	61 507 252,01
Receita corrente cobrada em 2020	65 617 162,40	65 617 162,40
2. Média da receita	61 552 396,34	61 552 396,34
3. 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos	92 328 594,51	92 328 594,51
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL		
4. Dívida total operações orçamentais do Município	13 751 960,34	17 220 011,30
4.1 Conta 202 - Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	987 178,57	1 406 659,20
4.2 Conta 204 - Credores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	14 670,63	7 335,37
4.3 Conta 22 - Fornecedores	340 332,08	1 131 449,10
4.4 Conta 23 - Pessoal	9 232,71	9 014,77
4.5 Conta 24 - Estado e Outros Entes Públicos	532 078,06	892 291,43
4.6 Conta 25 - Financiamentos	10 095 318,35	10 477 702,53
4.7 Conta 271 - Fornecedores de investimentos	425 744,12	2 404 658,49
4.8 Conta 2785 - Sindicatos	1 871,10	1 747,65
4.9 Conta 27892 - Outros credores	1 347 534,72	929 152,76
5. Dívida das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total*	2 378 146,82	3 278 525,89
AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho	215,55	134,93
Promotorres	729 129,73	947 254,78
Comunidade Intermunicipal do Oeste	30 120,52	0,00
SMAS	1 618 681,02	2 331 136,18
6. Dívida Total a <u>31/01/2021</u> , excluindo operações extraorçamentais e FAM	16 132 107,16	20 498 537,19
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO		
7. Limite da dívida total da Autarquia calculada a 01/01/2021	92 328 594,51	92 328 594,51
8. Montante da dívida total (excluindo operações extraorçamentais e FAM)	16 132 107,16	20 498 537,19
9. Margem absoluta	76 196 487,35	71 830 057,32
10. Margem utilizável para 2021 (20% margem utilizável início ano - alínea b) do n.º 3 do art.º 52º da Lei n.º 73/2013, de 03/09)	15 239 297,47	10 872 867,44
11. Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida		17 677 396,57
12. Margem efetivamente disponível para endividamento	15 239 297,47	-6 804 529,13

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E COM O BALANCETE ANALÍTICO ACUMULADO A 30/06/2021

Identificação do Declarante:

Nome: Ana Sofia Gomes Marques
Cargo/Função: Chefe da Divisão Financeira
Data: 04/08/2021


(Ana Marques)

* Não foi possível obter dados, em tempo útil, das entidades que contribuem para a dívida bruta municipal. Nos registos históricos destas contribuições apurou-se um valor máximo de €1.600.000,00.

Os valores apresentados reportam-se à dívida total contabilizada nestas datas. Não foi efetuada qualquer análise no sentido de se apurarem e subtraírem possíveis valores permitidos por lei no âmbito da pandemia da COVID-19 e constantes da diversa legislação desta matéria.